

# ***COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ***

---

**PARECER Nº. 59/2025.**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**ASSUNTO:** Projeto de Lei nº. 39/2025, de autoria do Poder Executivo.

Exmo. Sr.

ADAIR ONETTA

Presidente da Câmara Municipal

Nova Laranjeiras – PR

Os Vereadores Arcindo Ferreira Valcarengi (Presidente), Joir Borges (Secretário) e Alex dos Santos Bueno (Relator), integrantes da Comissão supramencionada, tendo em mãos o Projeto de Lei nº. 39/2025, que tem como súmula: Desafeta bem de uso especial de imóvel de propriedade do Município e autoriza cessão de uso à Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR, instados a se manifestar exararam seu parecer conforme segue:

## **DO RELATÓRIO**

(Art. 65, I R.I.)

Trata o presente Projeto de Lei nº. 39/2025, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a desafetação do bem de uso especial de imóvel de propriedade do Município e autoriza cessão de uso à Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR.

## **DO VOTO DO RELATOR**

(Art. 65, II R.I.)

A cessão de uso de bens públicos entre entes da Administração Pública, ainda que de diferentes esferas federativas, encontra respaldo no princípio da cooperação federativa e no interesse público, conforme previsto no artigo 23, caput e incisos, da Constituição Federal, bem como encontra respaldo legal no art. 17 da LOA.

Já a previsão legal para desafetação do bem público encontra-se previsto no art. 20, Parágrafo Único, da LOA:

Art. 20º - (...)

Parágrafo único – Os bens públicos tornar-se-ão indisponíveis ou disponíveis, por meio da afetação e desafetação, nos termos do *caput* deste artigo.



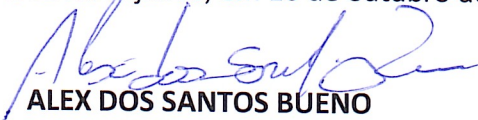
## ***COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ***

---

Dessa forma, não tendo constatado qualquer ilegalidade emito parecer FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº. 39/2025.

É O PARECER.

Nova Laranjeiras, em 16 de outubro de 2025.

  
**ALEX DOS SANTOS BUENO**  
**RELATOR**

## ***COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ***

---

### **DO PARECER DA COMISSÃO**

(Art. 65, III R.I.)

Analizando o Projeto de Lei em questão e o voto do relator, acompanhamos o entendimento do relator e somos FAVORÁVEIS À APROVAÇÃO DO REFERIDO PROJETO DE LEI Nº. 39/2025.

É O PARECER.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras – PR, 16 de outubro de 2025.

  
**ARCINDO FERREIRA VALCARENGHI**  
Presidente

  
**JOIR BORGES**  
Secretário

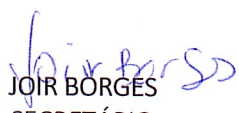
## ***COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ***

---

ATA Nº. 59, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, as nove horas e trinta minutos, reuniram-se no plenário da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, os vereadores integrantes da Comissão de Constituição e Justiça, vereadores Arcindo Ferreira Valcarenghi, Joir Borges e Alex dos Santos Bueno, para formalização de Parecer sobre o Projeto de Lei nº. 39/2025, que possui a súmula: Desafeta bem de uso especial de imóvel de propriedade do Município e autoriza cessão de uso à Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR, os quais após discussões, o relator vota pela aprovação do projeto e os demais membros acompanham o voto do relator. Nada mais havendo a ser tratado, eu Joir Borges, secretário da comissão, redigi a presente ata que segue assinada por mim, e pelos demais vereadores.

  
ARCINDO FERREIRA VALCARENGHI  
PRESIDENTE

  
JOIR BORGES  
SECRETÁRIO

  
ALEX DOS SANTOS BUENO  
RELATOR